



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Por ocasião da fixação, em 2012, do subsídio dos vereadores (Resolução nº 7, de 14.05.2012), foi estabelecida a forma de recomposição das perdas, sendo preferencialmente no mês de março de cada ano, tomando-se como referencial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) "acumulado no exercício anterior".

Considerando-se que de janeiro de 2013 a janeiro de 2015 o índice da inflação foi de 13,79%, é esta a percentagem que se está aplicando sobre o subsídio em vigor dos vereadores.

Aguardamos a manifestação do Plenário da Casa, a fim de que possamos, concluída sua tramitação regimental, promulgar a respectiva resolução e torná-la válida mediante publicação oficial.

Sala das Comissões, 5 de março de 2015.



ADRIANO REMONTI
Presidente



SUELI GUERRA
Vice-presidente



LUÍS FRITZEN
Membro



NEUDI MOSCONI
Secretário

RENATO REIMANN
Membro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ADEMAR DORFSCHMIDT
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 13, DE 2015

Dispõe sobre a recomposição do valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a recomposição do valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Toledo.

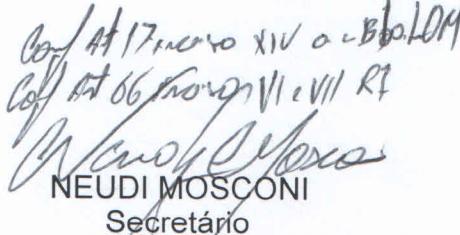
Art. 2º - Fica recomposto o subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Toledo, a partir de 1º de março de 2015, na percentagem de 13,79% (treze vírgula setenta e nove por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de janeiro de 2013 a janeiro de 2015, passando para R\$ 11.406,30 (onze mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias do Legislativo municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de março de 2015


ADRIANO REMONTI
Presidente


07/03/2015
06/03/2015
NEUDI MOSCONI
Secretário


SUELI GUERRA
Vice-presidente


LUÍS FRITZEN
Membro


RENATO REIMANN
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

MEMORIAL E IMPACTOS FINANCEIROS

A presente proposição que dispõe sobre a recomposição inflacionária dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Toledo, será suportada pelo orçamento próprio da Câmara Municipal de Toledo e importará em um acréscimo anual de **R\$ 508.781,47** (*quinhentos e oito mil setecentos e oitenta e um reais quarenta e sete centavos*).

PROPOSTA	
Folha de pagamento - Valores anuais	5.535.662,87
Acréscimo no ano de 2015 (Vereadores) ¹	312.821,76
Acréscimo no ano de 2015 (Servidores)	195.959,71
Percentual despesas com pessoal sobre o Orçamento Fixado para 2015	67,43%

A projeção do percentual de comprometimento da despesa de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida para o exercício corrente, a ser apurado em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, corresponde a:

Percentual sobre a despesa com pessoal sobre a RCL Anual (R\$ 329.543.795,31 ²)	PROPOSTO
	1,77%

Neste sentido, o percentual de comprometimento da despesa com pessoal é abaixo, portanto, dos limites definidos pela referida lei, que fixa o limite máximo para as despesas de pessoal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) em 6,0% da RCL e o limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) em 5,7% RCL.

EVOLUÇÃO DA DESPESA PROPOSTA – PROJEÇÃO 2015-2017

Consoante os artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, *in verbis*:

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva

¹ Proporcional 10 (dez) meses

² RCL – Projeção para 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. (...)

A despesa pretendida, considerados os dois próximos exercícios:

	PROPOSTO		
	2015	2016	2017
VALORES ANUAIS	R\$ 5.535.662,87	R\$ 5.535.662,87	R\$ 6.107.008,59
ACRÉSCIMO ANO 2015 (Vereadores)	R\$ 312.821,76	R\$ 375.386,01	
ACRÉSCIMO ANO 2015 (Servidores)	R\$ 195.959,71	R\$ 195.959,71	
TOTAL ANUAL	R\$ 6.044.444,34	R\$ 6.107.008,59	R\$ 6.107.008,59

Em anexo, segue a Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei "R" nº 145, de 25 de novembro de 2014), e compatibilidade com o Plano Plurianual 2014-2017 (Lei "R" nº 77, de 01 de agosto de 2013).

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 17, § 1º e 2º), que a despesa resultante da presente proposição está contemplada na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2015 e no Plano Plurianual 2014-2017, não sendo necessária, portanto, a adoção de medidas compensatórias.

Toledo, 09 de março de 2015.

ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT
PRESIDENTE

publicação.

Palácio XIX de Dezembro, em 19 de janeiro de 2015

VALDIR ROSSONI

Presidente

PLAUTO MIRÓ

1º Secretário

ADEMIR BIER

2º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 28/2015

Fixa o subsídio dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33 da Resolução nº 1, de 1º de março de 2005, e no artigo 1º da Resolução nº 4, de 27 de abril de 2011, tendo em vista o contido no Decreto Legislativo nº 276, de 18 de dezembro de 2014 do Congresso Nacional, bem como amparada no artigo 3º da Lei Estadual nº 15.433, de 15 de janeiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º O subsídio mensal dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, referido no inciso VI do artigo 54 da Constituição do Estado do Paraná e artigo 3º da Lei Estadual nº 15.433, de 2007, é fixado em R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta da dotação orçamentária desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3º Este Ato da Comissão Executiva entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Palácio XIX de Dezembro, em 19 de janeiro de 2015

VALDIR ROSSONI

Presidente

PLAUTO MIRÓ

1º Secretário

ADEMIR BIER

2º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 29/2015

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe as Leis Estaduais nº 16.390, de 2 de fevereiro de 2010, e nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 320, de 19 de janeiro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, EVERTON MESSIAS DA SILVA, Matrícula nº 11.899, portador do RG 3.744.249-4/PR, do cargo em comissão de simbologia G7, junto ao Gabinete do Deputado JOÃO DOUGLAS FABRICIO, a partir de 31 de dezembro de 2014.

Palácio XIX de Dezembro, em 19 de janeiro de 2015

VALDIR ROSSONI

Presidente

PLAUTO MIRÓ

1º Secretário

ADEMIR BIER

2º Secretário

5959/2015

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 30/2015

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe as Leis Estaduais nº 16.390, de 2 de fevereiro de 2010, e nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 325, de 19 de janeiro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, GILSON LEVEOVIX, Matrícula nº 11.795, portador do RG 3.092.941-1/PR, do cargo em comissão de simbologia G7, junto ao Gabinete do Deputado FELIPE LUCAS, a partir de 31 de dezembro de 2014.

Palácio XIX de Dezembro, em 19 de janeiro de 2015

VALDIR ROSSONI

Presidente

PLAUTO MIRÓ

1º Secretário

ADEMIR BIER

2º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 31/2015

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe as Leis Estaduais nº 16.390, de 2 de fevereiro de 2010, e nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 318, de 19 de janeiro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, JOÃO JOSE MOREIRA FERREIRA, Matrícula nº 11.791, portador do RG 5.686.981-6/PR, do cargo em comissão de simbologia G5, junto ao Gabinete do Deputado FELIPE LUCAS, a partir de 31 de dezembro de 2014.

Palácio XIX de Dezembro, em 19 de janeiro de 2015

VALDIR ROSSONI

Presidente

PLAUTO MIRÓ

1º Secretário

ADEMIR BIER

2º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 32/2015

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe as Leis Estaduais nº 16.390, de 2 de fevereiro de 2010, e nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 319, de 19 de janeiro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, JOSÉ EUGENIO GULIEVICZ, Matrícula nº 11.754, portador do RG 6.144.669-9/PR, do cargo em comissão de simbologia G7, junto ao Gabinete do Deputado FELIPE LUCAS, a partir de 31 de dezembro de 2014.

Palácio XIX de Dezembro, em 19 de janeiro de 2015

VALDIR ROSSONI

Presidente

PLAUTO MIRÓ

1º Secretário

ADEMIR BIER

2º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 33/2015

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe as Leis Estaduais nº 16.390, de 2 de fevereiro de 2010, e nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 321, de 19 de janeiro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, RENE ALEXANDRE HOINACKI, Matrícula nº 11.794, portador do RG 7.914.142-9/PR, do cargo em comissão de simbologia G7, junto ao Gabinete do Deputado FELIPE LUCAS, a partir de 31 de dezembro de 2014.